



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI N.º 001/2025.

Altera a redação do caput do art. 3.º da Lei n.º 817 de 8 de agosto de 2022 – que dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação aos servidores do Poder Legislativo, para fixar o valor do auxílio alimentação dos servidores do Poder Legislativo.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste, por seus representantes legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1.º- O *caput* do art. 3.º da Lei n.º 817 de 8 de agosto de 2022 que dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação aos servidores do Poder Legislativo, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º- O valor unitário do auxílio previsto nesta Lei será de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), limitado a R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais.”

Art. 2.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1.º de fevereiro de 2025.

Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste (MG) 30 de janeiro de 2025.

Dorinato Artur Soares
Vereador



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Apresentamos o incluso Projeto de Lei em anexo, que trata do reajuste do valor atribuído ao auxílio alimentação concedido para os servidores do Poder Legislativo, fixado pela Lei n.º 817/2022.

O objeto do projeto de lei visa atualizar o valor do auxílio alimentação considerando as perdas inflacionárias e o valor médio da refeição no mercado.

Com estas razões, pleiteamos a tramitação e adesão dos Nobres Pares na aprovação desta importante inovação legal.

Atenciosamente.

Dorinato Artur Soares
Vereador